

Proc. Administrativo 7.240/2024

De: Douglas S. - SOVU-DEP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 29/07/2024 às 14:28:46

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SF-SE, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

Aditivo de Meta Física Financeira e prazo de execução ao CT-100/2023

Bom dia.

Solicitamos aditivo de meta física financeira ao contrato nº 100/2023, CP 07/2023 de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, conforme especificado em ofício anexo.

Saliento que esta obra é objeto do Contrato de Repasse CR 943766/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA / MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

—
Douglas Cristian Strapazon
Assessor de Planejamento

Anexos:

01_01_PROJETO_AD_RUA_MARECHAL_DEODORO.pdf
ART_ADITIVO_CT100.pdf
DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA.pdf
DECLARACAO_DE_DOMINIO_PUBLICO_ATUALIZADA.pdf
OFICIOS_124_2024.pdf
PM_CRONOGRAMA_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO.pdf
PM_MEMORIA_DE_CALCULO_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO.pdf
PM_ORCAMENTO_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO.pdf
PM_QCI_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720244191062



1. Responsável Técnico

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721520376

Carteira: PR-209761/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N

PREFEITURA CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/07/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARECHAL DEODORO, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 25/07/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,979504 x -52,564098

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	1661,97	M2
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	1,00	UNID
[Detalhamento arquitetônico, Levantamento, Projeto arquitetônico] de <i> sinalização viária</i>	92,03	M2
[Detalhamento arquitetônico, Levantamento, Projeto arquitetônico] de <i> sinalização urbana</i>	1,00	UNID
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	1661,97	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Levantamento, Projeto] de <i> base e sub-base para rodovias</i>	25,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ACESSIBILIDADE - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE e LAUDO DE ACESSIBILIDADE

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, registro Crea-PR PR-209761/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/07/2024 e hora 14h07.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.07.29 13:56:46
-03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 29/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, que o Município de Coronel Vivida dispõe de recursos, no valor de R\$ 1.899,59 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) para financiar a contrapartida financeira da Proposta Plataforma TransfereGov nº 045719/2023, CR 943766/2024 que tem como objeto: **Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas – Aditivo de meta física financeira para utilização de sobra de recursos ao convênio**, do Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP8.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 3202, de 28 de novembro de 2022, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0029 – CIRCULAÇÃO SEGURA

(Atividade/Projeto) Ação Orçamentária: 1.052 – OBRAS E EQUIPAMENTOS DE CIRCULAÇÃO

Elemento da despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Coronel Vivida/PR, 29 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2024.07.29 14:05:14 -03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR
LOCALIZAÇÃO:
01 – RUA MARECHAL DEODORO - ADITIVO
Nº PROPOSTA TransfereGov: 045719/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
ART: 1720243155488

O Município de **CORONEL VIVIDA-PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ 76.995.455/0001-56**, neste ato representado por **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, CPF 967.311.099-91, RG 5.228.761-8, SSP/PR, Prefeito do Município de CORONEL VIVIDA - PR; sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa; nos termos da legislação vigente; e com relação ao objeto do contrato de repasse vinculado a Proposta cadastrada na TransfereGov nº **045719/2023**, firmado com o **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, cujo objetivo é o de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA**, com denominação supracitada; **DECLARA QUE A ÁREA DE INTERVENÇÃO É BEM DE USO COMUM DO POVO E PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de acordo com a Constituição Federal e os Arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2024.07.25 15:18:30
-03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR

Página 1 de 1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 124/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 29 de julho de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**
Prefeito Municipal

Referente: ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 100/2023 CP 07/2023 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supra citado conforme segue:

- Para o aditivo do serviço supracitados haverá um acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 119.712,09** (cento e dezenove mil, setecentos e doze reais e nove centavos).
 - Destes: R\$ 117.812,50 de repasse e R\$ 1.899,59 de contrapartida financeira.
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 1.804.613,04** (um milhão oitocentos e quatro mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos).

O prazo estipulado para a execução destes itens ficam acrescidos em 60 dias.

A pavimentação promoverá a recuperação da malha viária na rua Marechal Deodoro que se encontra com revestimento danificado e com a necessidade de realização de reforço de base al alguns trechos, ressaltamos que o recurso para a pavimentação é oriundo da sobra de recursos financeiros do processo em questão e será de grande importância para o desenvolvimento da área urbana municipal visto que no trecho existe o terminal urbano que é utilizado por diversas pessoas diariamente para se deslocar pelos bairros do município. A área foi analisada pela equipe técnica do município para que possa além de beneficiar as pessoas que por ali transitam diariamente, dar qualidade de vida as pessoas que residem nas proximidades. Tal solicitação é fundamental para o município, tendo por finalidade a valorização da qualidade de vida, proporcionar conforto à população e segurança no transporte da nossa comunidade.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.07.29 14:21:15-03'00"

Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil – Crea: PR/209.761D/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

Proc. Administrativo 7.240/2024 - ANEXO DE FOLHAS 12014 (1/1)
CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



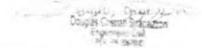
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivid	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Nº CTEF 100/2023
------------------	--------------------------	---	--	--	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS	119.712,09	% Período:									100,00%			
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.000,00	% Período:									100,00%			
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	1.044,84	% Período:									100,00%			
1.3.	LIMPEZA DA PISTA	3.024,79	% Período:									100,00%			
1.4.	SUB BASE E BASE	2.038,39	% Período:									100,00%			
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA	100.796,23	% Período:									100,00%			
1.6.	SINALIZAÇÃO	3.807,84	% Período:									100,00%			
Total: R\$ 119.712,09			%:									100,00%			
			Repasso:									117.812,50			
			Contrapartida:									1.899,59			
			Outros:									-			
			Investimento:									119.712,09			
			%:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	117.812,50			
			Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	1.899,59			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	119.712,09			

CORONEL VÍVIDA - PR
Local
segunda-feira, 29 de julho de 2024
Data


 Responsável Técnico
 Nome: Douglas Cristian Strapazon
 CREA/CAU: PR-209761/D
 ART/RRT: 1720244191062

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
 Eu sou o autor deste documento
 Coronel Vívda - PR
 2024.07.29 09:27:18-03'00"



APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	Nº SICONV 045719/2023	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	ADITIVO RUA MARECHAL DEODORO		
							1	2	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	110.712,09	
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO		-						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-						
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	1 mês de aditivo	1.Adr	Administração Local		1,00	
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-						
1.2.1.	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NIVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	2,00	retirada do projeto	2.DR	DRENAGEM PLUVIAL		2,00	
1.3.	LIMPEZA DA PISTA		-						
1.3.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	1.661,97	área de intervenção indicada em cada trecho do projeto	3.LIM	LIMPEZA DA PISTA		1.661,97	
1.4.	SUB BASE E BASE		-						
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,12	área de projeto x 0,20m	4.SU	SUB BASE E BASE		5,12	
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,10	área de projeto x 0,16m	4.SU	SUB BASE E BASE		4,10	
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,22	soma da m³ de Rachão e de brita graduada	4.SU	SUB BASE E BASE		9,22	
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,84	Quantidade em m³ x DMT 22km	4.SU	SUB BASE E BASE		202,84	
1.4.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	25,60	retirada do projeto onde executado base	4.SU	SUB BASE E BASE		25,60	
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-						
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.661,97	área que sera executado capa sobre reperfilamento	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		1.661,97	
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,48	Área de revestimento/capa sobre Asfalto existente ou reperfilamento indicado em projeto= 0,04m sobre reperfilamento do poliédro = 0,02m	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		66,48	
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,48	área de reperfilamento: Asfalto = 0,04m Poliédrica/reperfilamento = 0,03m	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		66,48	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.462,56	Quantidade em m³ x DMT 22km	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		1.462,56	
1.6.	SINALIZAÇÃO		-						
1.6.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,03	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO		92,03	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	Nº SICONV 045719/2023	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	---------------------------------	-------------------------	--

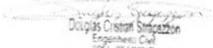
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							ADITIVO RUA MARECHAL DEODORO	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							110.712,09	
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	1,00	
1.6.3.	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	ud	47,00	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	47,00	

Nº AGREGADOR DE EVENTOS

FRENTE DE OBRA:

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quinta-feira, 25 de julho de 2024
Data


Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON-04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.07.25 14:49:26-03'00"

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR								119.712,09		
1.			PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO					-	119.712,09	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	9.000,00	
1.1.1.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00			9.000,00	9.000,00	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	1.044,84	
1.2.1.	Composição	023	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NIVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	2,00			522,42	1.044,84	RA
1.3.			LIMPEZA DA PISTA					-	3.024,79	
1.3.1.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	1.661,97			1,82	3.024,79	RA
1.4.			SUB BASE E BASE					-	2.038,39	
1.4.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,12			102,49	524,75	RA
1.4.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,10			148,69	609,63	RA
1.4.3.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	9,22			10,87	100,22	RA
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,84			2,77	561,87	RA
1.4.5.	Composição	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	25,60			9,45	241,92	RA
1.5.			REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q					-	100.796,23	
1.5.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.661,97			3,10	5.152,11	RA
1.5.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,48			1.372,39	91.236,49	RA
1.5.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,48			10,20	678,10	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.462,56			2,55	3.729,53	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	3.807,84	
1.6.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,03			19,15	1.762,37	RA
1.6.2.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00			328,56	328,56	RA
1.6.3.	DER-PR	873000	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	uf	47,00			36,53	1.716,91	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR									119.712,09

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
Local
quinta-feira, 25 de julho de 2024
Data


DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.07.25 14:49:46-03'00"
Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062



CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			RECURSO OGU	REPASSE 117.812,50	CONTRAPARTIDA 1.899,59	INVESTIMENTO 119.712,09

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 3.274,57	Contrapartida (R\$) 1.899,59
----------------------------	---------------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapamento de vias	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO	Em Análise	1.661,97	m²	100/2023	114.537,93	-	-	114.537,93
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								114.537,93 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	114.537,93 (100,00%)

Observações:

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

quinta-feira, 25 de julho de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Cargo: PREFEITO



Proc. Administrativo 1- 7.240/2024



De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 29/07/2024 às 14:46:03

Segue pedido de aditivo para análise e parecer.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Proc. Administrativo (Nota interna 29/07/2024 16:19) 7.240/2024



De: Douglas S. - SOVU-DEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 16:19:45

Segue Projeto com Selo Corrigido.

—
Douglas Cristian Strapazzon
Assessor de Planejamento

Anexos:

01_01_PROJETO_AD_RUA_MARECHAL_DEODORO_R1.pdf

Proc. Administrativo 2- 7.240/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 30/07/2024 às 14:55:46

Setores envolvidos:

SA-DLC, SOVU-DEP, GP-PJ

Aditivo de Meta Física Financeira e prazo de execução ao CT-100/2023

Segue o parecer anexo.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_prazo_de_execucao_meta_fisica_contrato_100_2023.pdf



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de execução em 60 dias e alteração da meta física no valor de R\$ 119.712,09 do Contrato nº 100/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 07/2023, visto que *"A pavimentação promoverá a recuperação da malha viária na rua Marechal Deodoro que se encontra com revestimento danificado e com a necessidade de realização de reforço de base al alguns trechos"*.

Pois bem.

A duração dos contratos administrativos está regulada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pelo que se observa do texto legal, a previsão constante no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações excepcionais.

A própria legislação permite, portanto, a prorrogação dos prazos contratuais quando presentes algumas das hipóteses do art. 57, § 1º, conforme exposto acima.

Verifica-se que os fatos alegados são fatores alheios à vontade da Administração e da contratada, bem como foi emitido parecer técnico favorável à presente prorrogação.

De outro lado, em relação ao aumento da meta física, o art. 65, I, *a*, da Lei 8.666/93, dispõe que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

No caso em apreço, verifico que existe a necessidade da readequação dos valores constantes no contrato, visto que serão utilizados para complementação do objeto contratual, visando a recuperação da Rua Marechal Deodoro.

Em tempo, deve ser observado o teor do art. 65, § 1º, o qual dispõe que **“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”**

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica se manifesta favoravelmente à prorrogação do prazo de execução e da alteração da meta física.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado digitalmente.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A405-2F9D-047C-44BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 30/07/2024 14:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A405-2F9D-047C-44BE>

Proc. Administrativo 3- 7.240/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 30/07/2024 às 16:36:09



Segue para indicação orçamentária.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 11:27) 7.240/2024



De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 11:27:55

Anderson Manique Barreto - GP

Através da presente, solicito AUTORIZAÇÃO para a elaboração do aditivo de prazo de execução em mais 60 dias (vence em 18/08/2024). Logo quando da indicação orçamentária será solicitada a AUTORIZAÇÃO quanto a meta física financeira.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 4- 7.240/2024

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/08/2024 às 11:29:14



Autorizo a presente solicitação

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 12:01) 7.240/2024



De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 12:01:49

Segue aditivo de prazo de execução para assinatura.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

47_Aditivo_n_03_ao_Contrato_n_100_2023_F_Zancanaro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	13/08/2024 13:06:10	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Fernando Zancanaro	14/08/2024 15:02:54	ICP-Brasil	FERNANDO ZANCANARO CPF 006.XXX.XXX-88

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B0A-B0B2-BC79-8C13**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 100/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 07/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, 2800 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Zancanaro**, portador do CPF nº 006.839.409-88 e RG nº 7.115.542-0, (CONTATOS: licitacoes@grupozancanaro.eng.br / (46) 3224-1715).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 100/2023 que tem como objeto o **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 07/2023 - Concorrência Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Processo Administrativo 1doc nº 7.240/2024, cronograma, parecer jurídico e autorização superior.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, **de 19 de agosto de 2024 a 17 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Fernando Zancanaro
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4B0A-B0B2-BC79-8C13> e informe o código 4B0A-B0B2-BC79-8C13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B0A-B0B2-BC79-8C13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 13/08/2024 13:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO ZANCANARO (CPF 006.XXX.XXX-88) em 14/08/2024 15:02:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4B0A-B0B2-BC79-8C13>



Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 15:06) 7.240/2024

De: Douglas S. - SOVU-DEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 15:06:33

Conforme análise da Caixa Econômica Federal os valores foram reajustados para o que segue:

—
Douglas Cristian Strapazzon
Assessor de Planejamento

Anexos:

OFICIOS_140_2024.pdf

PM_CRONOGRAMA_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V2.pdf

PM_MEMORIA_DE_CALCULO_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V2.pdf

PM_ORCAMENTO_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V2.pdf

PM_QCI_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V2_Assinado_Prefeito.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 141/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 14 de agosto de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **ANDERSON BARRETO**
Prefeito Municipal

Referente: ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 100/2023 CP 07/2023 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supra citado conforme segue:

- Para o aditivo do serviço supracitados haverá um acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 119.476,59** (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
 - Destes: R\$ 117.812,50 de repasse e R\$ 1.664,09 de contrapartida financeira.
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 1.804.377,54** (um milhão oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo estipulado para a execução destes itens ficam acrescidos em 60 dias.

A pavimentação promoverá a recuperação da malha viária na rua Marechal Deodoro que se encontra com revestimento danificado e com a necessidade de realização de reforço de base al alguns trechos, ressaltamos que o recurso para a pavimentação é oriundo da sobra de recursos financeiros do processo em questão e será de grande importância para o desenvolvimento da área urbana municipal visto que no trecho existe o terminal urbano que é utilizado por diversas pessoas diariamente para se deslocar pelos bairros do município. A área foi analisada pela equipe técnica do município para que possa além de beneficiar as pessoas que por ali transitam diariamente, dar qualidade de vida as pessoas que residem nas proximidades. Tal solicitação é fundamental para o município, tendo por finalidade a valorização da qualidade de vida, proporcionar conforto à população e segurança no transporte da nossa comunidade.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,


Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA: PR/209.761D/D

DOUGLAS CRISTIAN
STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 15:00:23-03'00"

Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil – Crea: PR/209.761D/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	ApELIDO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida	Nome DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Nº CTEF 100/2023
------------------	--------------------------	---	---	--	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS	119.476,59	% Período:									100,00%			
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.011,97	% Período:									100,00%			
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	1.044,84	% Período:									100,00%			
1.3.	LIMPEZA DA PISTA	3.024,79	% Período:									100,00%			
1.4.	SUB BASE E BASE	1.790,92	% Período:									100,00%			
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA	100.796,23	% Período:									100,00%			
1.6.	SINALIZAÇÃO	3.807,84	% Período:									100,00%			
Total: R\$ 119.476,59															
				%											
				Repasso:											
				Contrapartida:											
				Outros:											
				Investimento:											
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Repasso:											
				Contrapartida:											
				Outros:											
				Investimento:											

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Data

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:
04103271906

Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 13:53:29-03'00"

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062



APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	Nº SICONV 045719/2023	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							ADITIVO RUA MARECHAL DEODORO	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							110.464,62	
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	1 mês de aditivo	1.Adr	Administração Local	1,00	
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-					
1.2.1.	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NIVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	2,00	retirada do projeto	2.DR	DRENAGEM PLUVIAL	2,00	
1.3.	LIMPEZA DA PISTA		-					
1.3.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	1.661,97	área de intervenção indicada em cada trecho do projeto	3.LIM	LIMPEZA DA PISTA	1.661,97	
1.4.	SUB BASE E BASE		-					
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,12	área de projeto x 0,20m	4.SU	SUB BASE E BASE	5,12	
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,10	área de projeto x 0,16m	4.SU	SUB BASE E BASE	4,10	
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,22	soma da m³ de Rachão e de brita graduada	4.SU	SUB BASE E BASE	9,22	
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,84	Quantidade em m³ x DMT 22km	4.SU	SUB BASE E BASE	202,84	
1.4.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	25,60	retirada do projeto onde executado base	4.SU	SUB BASE E BASE	25,60	
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-					
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.661,97	área que sera executado capa sobre reperfilamento	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	1.661,97	
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,48	Área de revestimento/capa sobre Asfalto existente ou reperfilamento indicado em projeto= 0,04m sobre reperfilamento do poliédro = 0,02m	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	66,48	
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,48	área de reperfilamento: Asfalto = 0,04m Poliédrica/reperfilamento = 0,03m	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	66,48	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.462,56	Quantidade em m³ x DMT 22km	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	1.462,56	
1.6.	SINALIZAÇÃO		-					
1.6.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,03	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	92,03	



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR | Nº SICONV: 045719/2023 | Nº OPERAÇÃO: 0 | PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							ADITIVO RUA MARECHAL DEODORO	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							110.464,62	
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	1,00	
1.6.3.	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	ud	47,00	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	47,00	

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Data

Douglas Cristian Strapazzon
Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 13:55:55-03'00'

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RR: 1720244191062





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APelido DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR								119.476,59	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO				-	119.476,59	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				-	9.011,97	
1.1.1.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00		9.011,97	9.011,97	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL				-	1.044,84	
1.2.1.	Composição	023	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NIVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	2,00		522,42	1.044,84	RA
1.3.			LIMPEZA DA PISTA				-	3.024,79	
1.3.1.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	1.661,97		1,82	3.024,79	RA
1.4.			SUB BASE E BASE				-	1.790,92	
1.4.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,12		102,49	524,75	RA
1.4.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,10		148,69	609,63	RA
1.4.3.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,22		10,87	100,22	RA
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,84		1,55	314,40	RA
1.4.5.	Composição	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	25,60		9,45	241,92	RA
1.5.			REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q				-	100.796,23	
1.5.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1C	M2	1.661,97		3,10	5.152,11	RA
1.5.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,48		1.372,39	91.236,49	RA
1.5.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,48		10,20	678,10	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.462,56		2,55	3.729,53	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO				-	3.807,84	
1.6.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,03		19,15	1.762,37	RA
1.6.2.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00		328,56	328,56	RA
1.6.3.	DER-PR	873000	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	ud	47,00		36,53	1.716,91	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	Apelido do Empreendimento Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR
Localidade SINAPI CURITIBA	Data Base 06-23 (N DES.)	Nome da Empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR									119.476,59

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
Local
quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062



CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			RECURSO OGU	REPASSE 117.812,50	CONTRAPARTIDA 1.664,09	INVESTIMENTO 119.476,59

Saldo a Reprogramar	Repass (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repass (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapamento de vias	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO	Em Análise	1.661,97	m²	100/2023	117.812,50	1.664,09	-	119.476,59
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								117.812,50 (98,61%)	1.664,09 (1,39%)	- (0,00%)	119.476,59 (100,00%)

Observações:

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Data

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON
 MANIQUE BARRETO:96731109991
 BARRETO:96731109991 Dados: 2024.08.14 14:12:54 -03'00'

Representante Tomador

Nome: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Cargo: PREFEITO



Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 15:42) 7.240/2024



De: Douglas S. - SOVU-DEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 15:42:28

Desconsiderar os arquivos acima e considerar estes para alteração de valores.

Douglas Cristian Strapazzon
Assessor de Planejamento

Anexos:

01_01_PROJETO_AD_RUA_MARECHAL_DEODORO_R1.pdf

ART_ADITIVO_CT100.pdf

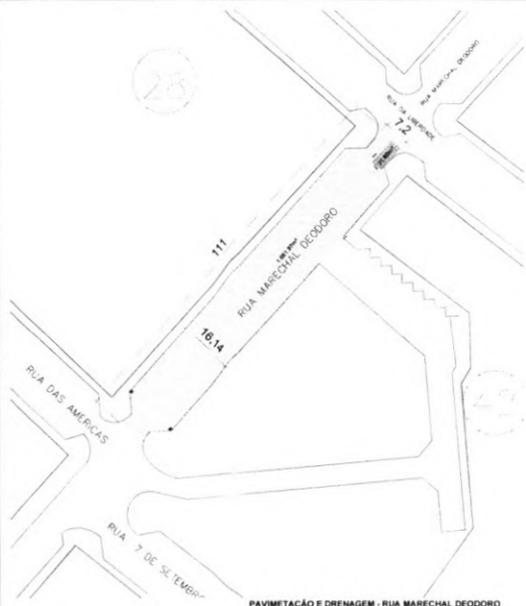
OFICIOS_140_2024.pdf

PM_CRONOGRAMA_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V3.pdf

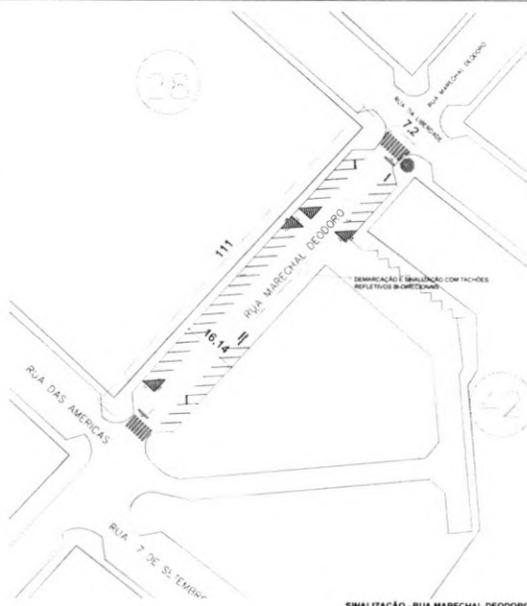
PM_MEMORIA_DE_CALCULO_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V3.pdf

PM_ORCAMENTO_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V3.pdf

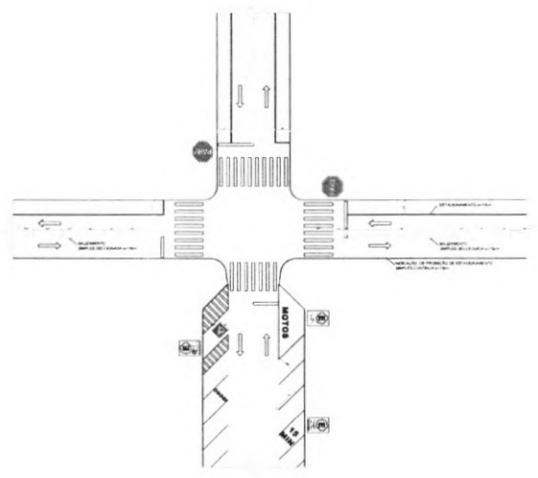
PM_QCI_ADITIVO_RUA_MARECHAL_DEODORO_V3.pdf



PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA MARECHAL DEODORO
Escala: 1:500



SINALIZAÇÃO - RUA MARECHAL DEODORO
Escala: 1:500



DETALHES SINALIZAÇÃO - RUA MARECHAL DEODORO
Escala: 1:500



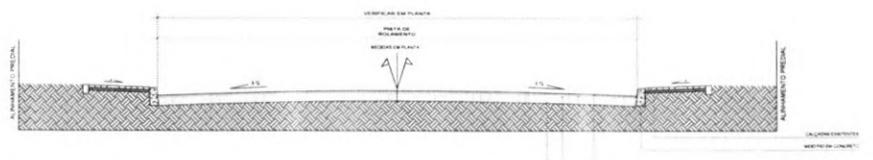
SUPORTE METÁLICO TUBULA DE SINALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50mm (Ø) E ESPESSURA 1,5mm COM TAMPA E ALTA RESISTÊNCIA EM BRANCO (EM BASE DE CONCRETO DE 40 20x 20x 20cm min)
SUPORTE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
Escala: 1:25



PLACAS DE SINALIZAÇÃO
Escala: 5:1



DETALHES TACHÕES
Escala: 5:1



CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
Escala: 5:1

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Projeto: Rua Marechal Deodoro
Lançamento: 2023.0001

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR. RUA MARECHAL DEODORO

Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 01 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 02 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 03 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 04 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 05 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 06 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 07 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 08 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 09 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024
Projeto: Rua Marechal Deodoro	Conteúdo: 10 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Data: 21.07.2024

AD2 DE AD





1. Responsável Técnico

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721520376

Carteira: PR-209761/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N

PREFEITURA CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/07/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARECHAL DEODORO, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 25/07/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,979504 x -52,564098

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	1661,97	M2
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	1,00	UNID
[Detalhamento arquitetônico, Levantamento, Projeto arquitetônico] de <i> sinalização viária</i>	92,03	M2
[Detalhamento arquitetônico, Levantamento, Projeto arquitetônico] de <i> sinalização urbana</i>	1,00	UNID
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	1661,97	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Levantamento, Projeto] de <i> base e sub-base para rodovias</i>	25,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ACESSIBILIDADE - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE e LAUDO DE ACESSIBILIDADE

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, registro Crea-PR PR-209761/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/07/2024 e hora 14h07.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.07.29 13:56:46
-03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 29/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 141/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 14 de agosto de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

Referente: ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 100/2023 CP 07/2023 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supra citado conforme segue:

- Para o aditivo do serviço supracitados haverá um acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 119.679,43** (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).
 - Destes: R\$ 117.812,50 de repasse e R\$ 1.866,93 de contrapartida financeira.
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 1.804.580,38** (um milhão oitocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

O prazo estipulado para a execução destes itens ficam acrescidos em 60 dias.

A pavimentação promoverá a recuperação da malha viária na rua Marechal Deodoro que se encontra com revestimento danificado e com a necessidade de realização de reforço de base al alguns trechos, ressaltamos que o recurso para a pavimentação é oriundo da sobra de recursos financeiros do processo em questão e será de grande importância para o desenvolvimento da área urbana municipal visto que no trecho existe o terminal urbano que é utilizado por diversas pessoas diariamente para se deslocar pelos bairros do município. A área foi analisada pela equipe técnica do município para que possa além de beneficiar as pessoas que por ali transitam diariamente, dar qualidade de vida as pessoas que residem nas proximidades. Tal solicitação é fundamental para o município, tendo por finalidade a valorização da qualidade de vida, proporcionar conforto à população e segurança no transporte da nossa comunidade.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CRISTIAN
STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 15:26:30-03'00'

Douglas Cristian Strapazzon

Engenheiro Civil – Crea: PR/209.761D/D

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

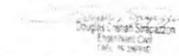
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivid	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Nº CTEF 100/2023
------------------	--------------------------	---	--	--	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS	119.679,43	% Período:									100,00%			
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.011,97	% Período:									100,00%			
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	1.044,84	% Período:									100,00%			
1.3.	LIMPEZA DA PISTA	3.024,79	% Período:									100,00%			
1.4.	SUB BASE E BASE	1.993,76	% Período:									100,00%			
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA	100.796,23	% Período:									100,00%			
1.6.	SINALIZAÇÃO	3.807,84	% Período:									100,00%			

Total: R\$ 119.679,43															
Período:	%:													100,00%	
	Repasso:													117.812,50	
	Contrapartida:													1.866,93	
	Outros:													-	
	Investimento:													119.679,43	
Acumulado:	%:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	117.812,50			
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.866,93			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	119.679,43			

CORONEL VIVIDA - PR
Local
quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Data


Douglas Cristian Strapazzon
Programador
TAL N. 2024/08
Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 15:18:25-03'00"



APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	Nº SICONV 045719/2023	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
--	--------------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							ADITIVO RUA MARECHAL DEODORO	
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):							110.667,46	
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	1 mês de aditivo	1.Adr	Administração Local	1,00	
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-					
1.2.1.	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NIVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	2,00	retirada do projeto	2.DR	DRENAGEM PLUVIAL	2,00	
1.3.	LIMPEZA DA PISTA		-					
1.3.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	1.661,97	área de intervenção indicada em cada trecho do projeto	3.LIM	LIMPEZA DA PISTA	1.661,97	
1.4.	SUB BASE E BASE		-					
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,12	área de projeto x 0,20m	4.SU	SUB BASE E BASE	5,12	
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,10	área de projeto x 0,16m	4.SU	SUB BASE E BASE	4,10	
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,22	soma da m³ de Rachão e de brita graduada	4.SU	SUB BASE E BASE	9,22	
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,84	Quantidade em m³ x DMT 22km	4.SU	SUB BASE E BASE	202,84	
1.4.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	25,60	retirada do projeto onde executado base	4.SU	SUB BASE E BASE	25,60	
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-					
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.661,97	área que sera executado capa sobre reperfilamento	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	1.661,97	
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,48	Área de revestimento/capa sobre Asfalto existente ou reperfilamento indicado em projeto= 0,04m sobre reperfilamento do poliédro = 0,02m	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	66,48	
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,48	área de reperfilamento: Asfalto = 0,04m Poliédrica/reperfilamento = 0,03m	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	66,48	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.462,56	Quantidade em m³ x DMT 22km	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	1.462,56	
1.6.	SINALIZAÇÃO		-					
1.6.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,03	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	92,03	



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	Nº SICONV 045719/2023	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
							1	2	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	110.667,46	
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	1,00		
1.6.3.	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	ud	47,00	Somatória das quantidade de projeto	6.SIN	SINALIZAÇÃO	47,00		

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

ADITIVO RUA MARECHAL DEODORO	
1	2
110.667,46	
1,00	
47,00	

CORONEL VIVIDA - PR
Local
quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Data

Douglas Cristian Strapazzon
Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 15:18:08-03'00'

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APelido DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívuda/PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívuda/PR									119.679,43	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO					-	119.679,43	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	9.011,97	
1.1.1.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00			9.011,97	9.011,97	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	1.044,84	
1.2.1.	Composição	023	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NIVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	2,00			522,42	1.044,84	RA
1.3.			LIMPEZA DA PISTA					-	3.024,79	
1.3.1.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	1.661,97			1,82	3.024,79	RA
1.4.			SUB BASE E BASE					-	1.993,76	
1.4.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,12			102,49	524,75	RA
1.4.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,10			148,69	609,63	RA
1.4.3.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,22			10,87	100,22	RA
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,84			2,55	517,24	RA
1.4.5.	Composição	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	25,60			9,45	241,92	RA
1.5.			REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q					-	100.796,23	
1.5.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.661,97			3,10	5.152,11	RA
1.5.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,48			1.372,39	91.236,49	RA
1.5.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,48			10,20	678,10	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.462,56			2,55	3.729,53	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	3.807,84	
1.6.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,03			19,15	1.762,37	RA
1.6.2.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00			328,56	328,56	RA
1.6.3.	DER-PR	873000	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	ud	47,00			36,53	1.716,91	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APelido DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR									119.679,43

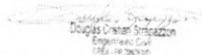
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Data


Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA-PR-209761/D

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720244191062

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu sou o autor deste documento
Coronel Vivida - PR
2024.08.14 15:18:42-03'00"



RECURSO

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívuda/PR			RECURSO OGU	REPASSE 117.812,50	CONTRAPARTIDA 1.866,93	INVESTIMENTO 119.679,43

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS - ADITIVO	Em Análise	1.661,97	m²	100/2023	117.812,50	1.866,93	-	119.679,43
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								117.812,50 (98,44%)	1.866,93 (1,56%)	- (0,00%)	119.679,43 (100,00%)

Observações:

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Cargo: PREFEITO





Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 16:00) 7.240/2024

De: Douglas S. - SOVU-DEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 16:00:23

Solicito assinatura na declaração de contrapartida

Douglas Cristian Strapazon
Assessor de Planejamento

Anexos:

DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	14/08/2024 16:32:59	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **89D1-FF76-CEBE-1D00**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, que o Município de Coronel Vivida dispõe de recursos, no valor de R\$ 1.866,93 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) para financiar a contrapartida financeira da Proposta Plataforma TransfereGov nº 045719/2023, CR 943766/2024 que tem como objeto: **Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas – Aditivo de meta física financeira para utilização de sobra de recursos ao convênio**, do Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP8.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 3202, de 28 de novembro de 2022, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0029 – CIRCULAÇÃO SEGURA

(Atividade/Projeto) Ação Orçamentária: 1.052 – OBRAS E EQUIPAMENTOS DE CIRCULAÇÃO

Elemento da despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Coronel Vivida/PR, 14 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

Página 1 de 1


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89D1-FF76-CEBE-1D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 14/08/2024 16:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/89D1-FF76-CEBE-1D00>



Proc. Administrativo (Nota interna 19/08/2024 09:46) 7.240/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 09:46:41

Anexo aos autos as publicações do termo aditivo nº 03 de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

Aguardamos indicação orçamentária para aditivo de meta física, conforme notas internas acima.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

49_CORREIO_16_08_2024.pdf

50_AMP_16_08_2024.pdf

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE RISCOS FISCALIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALIS E PROVISÕES 2023

Objetivo: Avaliar o cumprimento das metas fiscais e as provisões para o exercício de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

Objetivo: Avaliar o cumprimento das metas fiscais e a evolução do patrimônio líquido para o exercício de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE GUARANIQU Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 3/2024

OSMARIO DE LIMA PORTELA Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

ORBITO: Continuação de empresa para realizar manutenção das vacas alcega (Vacaço) 1m, M.C. 6m, 5m, 10m, 15m, 20m, 25m, 30m, 35m, 40m, 45m, 50m, 55m, 60m, 65m, 70m, 75m, 80m, 85m, 90m, 95m, 100m.

ADAO KREKANH PAULISTA: 5052641966

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2023

Não finja que não vê! Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo! Denuncie Disque 100



	SANTA ROSA LTDA		
86/2024	EDUARDO GUERRA DO CARMO	23.647.237/0001-64	71.391,05
87/2024	M.L. COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	34.869,00
88/2024	SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	11.234.029/0001-54	32.551,40

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:1556FBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 126/2022 – Concorrência Pública nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este tem por objeto a ALTERAÇÃO (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO) da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica suprimido o valor de R\$ 176.263,56. Fica acrescido o valor de R\$ 17.138,50. O valor da diferença é de - R\$ 159.125,06. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4732B0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, de 19.08.2024 a 17.10.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E6AD1CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 51/2023 – Concorrência Pública nº 02/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 90 dias, desta forma, de 02.09.2024 a 30.11.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AFF4123F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2024 - COMISSÃO SINDICÂNCIA EMPRESAS

PORTARIA Nº 034, de 15 de agosto de 2024.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância ou de processo administrativo sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas "b" e "c", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida – Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando, a necessidade de estabelecer critérios para a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único – À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório compete desenvolver as atividades de caráter apuratório.

Art. 2º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º - A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 4º - Fica nomeada para a Comissão Permanente composta pelos servidores a seguir relacionados, para as funções na Comissão, o objetivo de apurar os fatos que determinam a abertura do presente procedimento administrativo, com observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa, podendo culminar com a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato:

- I – Luana Marcolina;
- II – Simone Terezinha Sozo;
- III – Marilei Feltes do Nascimento;
- IV – Evandra dos Santos.

Art. 5º - A Comissão dispõe de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica do Município fará o acompanhamento necessário da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:53707E4F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 16/2024**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

Proc. Administrativo 5- 7.240/2024



De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 19/08/2024 às 11:09:27

Reitero solicitação conforme Nota Interna de 19/08/2024 e Despacho 03 de 30/07/2024.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo



Proc. Administrativo 6- 7.240/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 13:31:29

AGUARDANDO APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Proc. Administrativo 7- 7.240/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 05/09/2024 às 15:16:57

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

Aditivo de Meta Física Financeira e prazo de execução ao CT-100/2023

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

35_recape_asfaltico_vias_urbanas_MCIDADES_CV_943766_ADITIVO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0854-1E85-95CE-BBA5> e informe o código 0854-1E85-95CE-BBA5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, com preparação de sub-base, base, drenagem pluvial, guias em concreto sinalização e urbanização em vias públicas urbanas, em uma área de 18.468,87 m² conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0854-1E85-95CE-BBA5> e informe o código 0854-1E85-95CE-BBA5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0854-1E85-95CE-BBA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 05/09/2024 15:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/0854-1E85-95CE-BBA5>

Proc. Administrativo 8- 7.240/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 05/09/2024 às 15:34:47



Daniel Proença Larsson - GP-PJ

Considerando a alteração dos valores solicitados para o aditivo de meta física e financeira (para R\$ 119.679,43), através da nota interna de 14/08/2024 das 15:42 emitida pelo Douglas Cristian Strapazon - SOVU-DEPSOLICITO a análise jurídica.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 7.240/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 09/09/2024 às 09:39:57

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

Aditivo de Meta Física Financeira e prazo de execução ao CT-100/2023

Ratifico o parecer jurídico constante no Despacho 2, apenas com a alteração do valor solicitado para fins de alteração da meta física (R\$ 119.679,43).

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5933-72C0-1D23-F224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 09/09/2024 09:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5933-72C0-1D23-F224>

Proc. Administrativo 10- 7.240/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/09/2024 às 10:16:39



Solicito autorização para elaboração do termo aditivo de meta física financeira.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos



Proc. Administrativo 11- 7.240/2024

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 09/09/2024 às 11:27:10

Autorizo a presente solicitação.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



Proc. Administrativo (Nota interna 10/09/2024 11:10) 7.240/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 11:10:52

Segue o aditivo de acréscimo a meta física e financeira para assinatura.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

51_Aditivo_n_04_ao_Contrato_n_100_2023_F_Zancanaro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	10/09/2024 11:31:31	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Fernando Zancanaro	12/09/2024 13:32:24	ICP-Brasil	FERNANDO ZANCANARO CPF 006.XXX.XXX-88

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D66E-B37E-687B-952A**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 100/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 07/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, 2800 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Zancanaro**, portador do CPF nº 006.839.409-88 e RG nº 7.115.542-0, (CONTATOS: licitacoes@gruposzancanaro.eng.br / (46) 3224-1715).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO a META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao Contrato nº 100/2023 que tem como objeto o **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 07/2023 - Concorrência Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O acréscimo a meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Processo Administrativo 1doc nº 7.240/2024, parecer jurídico, indicação orçamentaria e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO A META FÍSICA E FINANCEIRA:

Fica aumentado o valor de R\$ 119.679,43 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), para a execução de pavimentação e recuperação da malha viária na rua Marechal Deodoro que se encontra com revestimento danificado e com a necessidade de realização de reforço de base alguns trechos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 1 de 2





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.804.580,38 (um milhão e oitocentos e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do aumento da meta física e financeira será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

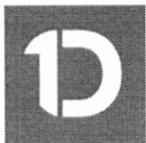
.....
Fernando Zancanaro
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D66E-B37E-687B-952A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 10/09/2024 11:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO ZANCANARO (CPF 006.XXX.XXX-88) em 12/09/2024 13:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D66E-B37E-687B-952A>



Proc. Administrativo 12- 7.240/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SOVU-DEP - Divisão de Estudos e Projetos

Data: 13/09/2024 às 10:25:41

Setores (CC):

SF-DC, SF-SE, SOVU-DEP

Anexo aos autos as publicações do aditivo e apólice.

Encaminhado para providências necessárias.

—
Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

53_APOLICE_AD_04.pdf

54_CORREIO_13_09_2024.pdf

55_AMP_13_09_2024.pdf



Coronel Vivida, 28 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares

Código Identificador:93DBEDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 12/2024

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, KM 4992 - Fazenda Palmeirinha, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade RG nº 7.115.542-0 e do CPF nº 006.839.409-88.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com 18.254,53m², sendo 6.574,72m² implantação asfáltica, 4.038,94m² recape asfáltico e 7.640,87m² pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 3.221.814,46 (três milhões e duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:3DD80631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 64/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/09/2024 até às 08h do dia 26/09/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 26/09/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 26/09/2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.129.139,24. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:7C9CD7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER E RESULTADO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2024

DATA: 26/06/24 ABERTURA: 15/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h
DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS E VEÍCULO UTILITÁRIO DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 – DEAGRO, FIRMADO COM SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Em 22 de agosto de 2024 foram convocadas as empresas remanescentes do item 01 (SEMEADORA) após a recusa da empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA em assinar o Contrato nº 51/2024, sendo marcada a sessão para o dia 30 de agosto de 2024.

Em suma,

Foram convocadas por ordem de classificação as empresas VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, IKIGAI COMÉRCIO LTDA, INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA e MANJATO TRATORES LTDA.

As empresas VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e IKIGAI COMÉRCIO LTDA, anexaram a proposta e folder no sistema BNC, contudo, foram desclassificadas pois não atenderam a todo o descritivo do item conforme edital.

As empresas INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA e MANJATO TRATORES LTDA não anexaram a proposta de preços atualizada e folder no sistema BNC, sendo as mesmas desclassificadas.

Convocadas todas as remanescentes, foi aberto o prazo de recurso, não sendo manifestada qualquer intenção de recursos no prazo estabelecido no edital.

Desta forma, expirado o prazo recursal, a aquisição para o item 01 (SEMEADORA) tornou-se FRACASSADA.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e encaminhamos o presente processo a autoridade superior.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

RESULTADO DA LICITAÇÃO – ITEM 01-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2024

DATA: 26/06/24 ABERTURA: 15/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h
DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS E VEÍCULO UTILITÁRIO DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 – DEAGRO, FIRMADO COM SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que a desclassificação de todas as empresas remanescentes do item 01 (semeadora), após expirado o prazo recursal, DECLARO, a aquisição do item 01 FRACASSADA.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CD06E58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F.



ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 119.679,43, para a execução de pavimentação e recuperação da malha viária na rua Marechal Deodoro que se encontra com revestimento danificado e com a necessidade de realização de reforço de base alguns trechos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 155E9636

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3391/2024 - DENOMINA BAIROS

LEI Nº 3.391, de 12 de setembro de 2024.

Súmula: Cria e denomina os bairros do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, e da outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e denominados os bairros do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida/PR, sendo: Bairro Bela Vista, Bairro Berger, Centro, Bairro Fleck, Bairro Flor da Serra, Bairro Frizon, Bairro Imaribo, Bairro Jardim Maria da Luz, Bairro Líder, Bairro Madalosso, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Primavera, Bairro São Cristóvão, Bairro São José Operário, Bairro São Luiz e Bairro Schiavini.

Art. 2º. As delimitações, descrições e características de cada bairro estão descritas no memorial descritivo e nos mapas em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: C3BA25D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3392/2024 - DENOMINA E AUTORIZA ANEXAÇÃO DE
LOTEAMENTO

LEI Nº 3.392 de 12 de setembro de 2024.

Súmula: Altera a Denominação e Autoriza a Anexação de Imóveis do Loteamento Sede deste Município, e da outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação das chácaras nº 581, 582, 583, 584 e 585, todas do Loteamento Sede deste Município, de propriedade de Delci Tartari Zago e Ivanor José Zago, conforme matrícula nº 14.365 do Cartório

de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a denominar-se "Loteamento Rufatto".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anexar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ao "Loteamento Rufatto", podendo, inclusive, realizar a abertura de novas quadras no referido loteamento, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: 454633ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3393 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES

LEI Nº 3.393, de 12 de setembro de 2024.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I- 01 (um) Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no artigo 1º e no artigo 3º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/09/2024 11:18:58**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0495290**

Apólice Referência: **01-0775-0437011**

Proposta: **4771813**

Controle Interno (Código Controle): **221466141**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56 PC ANGELO MEZZOMO, SN, - CEP: 85.550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

DADOS DO TOMADOR: F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 05.461.328/0001-29 ROD BR 158 2800 KM 513, CAIXA POSTAL 156, SAO FRANCISCO - CEP: 85.501-970 - PATO BRANCO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 **ALEXANDRE ANDRADE ANATER**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373784DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 90.229,02	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 90.229,02	10/09/2024	02/02/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 902,29	10/09/2024	02/02/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 90.229,02	10/09/2024	02/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 90.229,02	10/09/2024	02/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 63,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	19/09/2024	22776449	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima deson(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0495290**
Proposta: **4771813**
Controle Interno (Código Controle): **221466141**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, mediante a(o) mediante a(o) Termo aditivo nº 04 ao contrato 100/2023, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia** da Apólice, mediante **acréscimo do valor de R\$5.983,97**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na "Garantia Contratada".

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo "Descrição da Garantia".

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 01-0775-0437011.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

APÓLICES



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0495290**
Proposta: **4771813**
Controle Interno (Código Controle): **221466141**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

junto
SEGUROS



legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0495290**
Proposta: **4771813**
Controle Interno (Código Controle): **221466141**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

junto
SEGUROS



XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário. .

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0495290
Proposta: 4771813
Controle Interno (Código Controle): 221466141
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

junto
SEGUROS



5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0495290**
Proposta: **4771813**
Controle Interno (Código Controle): **221466141**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

junto
SEGUROS



8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL